



CONTRATO Nº 22/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO O SR. REGINALDO MIGUEL DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 175 - Centro - Jucati-PE, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Paz, 20 - Centro - Jucati-PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SDS-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado como pessoa fisica o Sr. REGINALDO MIGUEL DOS SANTOS, CPF: 168.631.604-63, localizado no Sitio Guandus, Jucati-PE, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: 1.0
- Prestação de serviços de locação de um poço situado no sitio Guandus para abastecimento 1.1 d'água das comunidades da zona rural deste Município via caminhão pipa, por motivo da estiagem conforme decreto municipal nº 27/2023.
- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
- O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do 2.1 contrato.
- CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 3.0
- 3.1 O preço global, para a prestação de serviços é de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pelas a secretaria solicitante.
- CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO 4.0 ORCAMENTÁRIA:

02.	Poder Executivo	
02.06.01	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90,36.14	Locação de Imóveis	
20.122.0401.2026.0000	Gestão das Atividades da Secretaria	

- CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: 5.0
- A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo 5.1 tempo determinado neste Contrato.











- 6.0 CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.
- CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES: 7.0
- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- 7.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 02 de Janeiro de 2024.

JOSE EDNALDO PEZZOTO DE ZAMA

ontratante

dos entos DO MIGUEL DOS SANTOS

Contratado







